



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 004/2022

Código registro TCE: 9F698A5A6A217CD66D75276F518C74ACCF8FD529

1.1 – O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estão abertas, a partir de **10 de agosto de 2022** as inscrições para o **Credenciamento de Empresas / Clínicas para a Realização de Consultas de Ortopedia**

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 – **Credenciamento de Empresas / Clínicas para a Realização de Consultas de Ortopedia** para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme definido no Anexo “III” deste Edital.

3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “II”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho - SC.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I** pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo “II”** deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **10 de agosto de 2022**, através da entrega do **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I** acompanhado dos seguintes documentos:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

§ 1 I Documentos relativos à habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

§ 2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

II - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de **Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

V - Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

VI - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 3 Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

I - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

II - A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

III - Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU).

§ 4 Quanto a Qualificação Técnica:

I - Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

II - Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento

III - Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional.

IV - Registro dos profissionais que executarão o serviço credenciado junto ao conselho de fiscalização profissional competente

V - Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES

§ 5 Demais documentações

I - **DECLARAÇÃO CONJUNTA** consistente em: **Declaração** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa; **Declaração** de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa; **Declaração** que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações; **Declaração** de que cumpre o disposto no Art. 54, incisos I e II. **Declaração** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a Tabela de Valores, sob as penas da Lei.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.

6.3 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor

6.4 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

6.5 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento do **Requerimento de Inscrição e Credenciamento**

7- DA PROPOSTA

0.1. A proponente deverá entregar sua **Proposta** juntamente com o **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I**.

0.2. A proponente deverá discriminar em sua proposta os serviços que se propõe a prestar, descritos no **Anexo III – Tabela de Valores Fixados**, em conformidade com o valor fixado para os mesmos.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

0.2.1. Os valores referidos no **Anexo III – Tabela de Valores Fixados** são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.

0.3. É expressamente vedado à CREDENCIADA a cobrança de valores adicionais aos especificados no **Anexo III – Tabela de Valores Fixados**, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

0.4. A proposta deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbado que a identifique, contendo o CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço, telefone, fax e/ou e-mail, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

0.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação.

8 - DO JULGAMENTO

0.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

0.2. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

0.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a proponente o **Termo de Contrato**, em conformidade com a minuta do **Anexo II**.

0.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,.

9.2 - A prorrogação prevista no subitem 9.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

9.3 Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

9.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor João Luis Wiest a**

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Termo de Contrato, do edital e das Atas de Adjucação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição ora delegada.

10 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;

10.2 – A credenciada deverá realizar as consultas no Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, em espaço físico de dimensões que atendam as necessidades para a prestação dos serviços de acordo com a legislação.

10.3 - O agendamento de consultas só poderá ser feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

10.4 - Na execução do objeto deste credenciamento a empresa credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços;

10.5 – A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

10.6 - A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

10.7 – Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério do Fundo Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - Da Credenciada:

*11.2 Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item **10 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;*

11.3 Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;

11.4 Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

11.5. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.6. Justificar ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução das consultas previstos neste credenciamento;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

11.7. *Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;*

11.8. *Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.*

11.9. *Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;*

11.10. *Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames.*

11.11. *Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;*

11.12. *Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;*

11.13. *Informar ao Fundo Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;*

11.14. *Manter-se, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;*

11.15. *Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.*

11.16. Do Fundo Municipal de Saúde:

11.17. *Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 13;*

11.18 *Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;*

11.19 *Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

11.20 *Emitir autorização individualizada para a realização das consultas.*

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

11.21 Fornecer espaço físico de dimensões que atendam as necessidades para a prestação dos serviços de acordo com a legislação.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a **prorrogação prevista no Item 9.1**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao **índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.**

§ 1 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

§ 2 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

13 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 se dará unicamente com base na **Tabela de Valores Fixados (Anexo “III”)**.

13.2 – O valor de gastos estimado para os 12(doze) meses é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

13.3 - O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.

13.4 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente dos usuários.

13.5 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal nº 1551/2021, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE

7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.02.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência;

b. Multa na forma prevista no subitem 15.2;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;

b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d. Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde;

e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;

g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

15.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

16.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Fundo Municipal de Saúde.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, ou através do email compras@ervalvelho.sc.gov.br.

17.2 – O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Fundo Municipal de Erval Velho não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- II. MINUTA DE CONTRATO.
- III. TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Erval Velho – SC, 09 de agosto de 2022.

*João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde*

*Visto Jurídico
Juliane Perotoni*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 004/2022

ANEXO “I”

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio Proprietário: _____

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CPF: _____ RG: _____

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Erval Velho - SC, ____/____/2021.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____

.....
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 004/2022

ANEXO "II"

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº 00xx/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno,

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor João Luis Wiest, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede na, representada neste ato, pelo seu, Senhor....., inscrito no CPF-MF sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 004/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de **Credenciamento de Empresas / Clínicas para a Realização de Consultas de Ortopedia** aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 004/2022**.

1.2. Os serviços que a **CREDENCIADA** se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do **Anexo III do Edital de Credenciamento Universal nº 004/2022**, são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R\$
-------------	---------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.1. A **CREDENCIADA** deverá realizar as consultas em espaço físico de dimensões que atendam as necessidades para a prestação dos serviços de acordo com a legislação fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação;

2.1.2. Os serviços serão executados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante formulário de requisição contendo autorização expressa;

2.1.3. O agendamento de exame só poderá ser feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho;

2.2. Na execução do objeto deste credenciamento a **CREDENCIADA** deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços

2.3. A escolha da empresa/clínica credenciada ficará a critério do usuário.

2.4. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Credenciada:

3.1.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

3.1.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;

3.1.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;

3.1.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.1.5. Justificar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

3.1.6. Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;

3.1.7. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

3.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;

3.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários as consultas;

3.1.10. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

3.1.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

3.1.12. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;

3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

3.1.14. *Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.*

3.2. Do Contratante:

3.2.1. *Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com a cláusula quarta deste Termo.*

3.2.2. *Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;*

3.2.3. *Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

3.2.4. *Emitir autorização individualizada para a realização das consultas.*

3.2.5 *Fornecer espaço físico de dimensões que atendam as necessidades para a prestação dos serviços de acordo com a legislação;*

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. *O valor estimado total para este termo de contrato é de R\$.*

4.2 *A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no item 1 deste instrumento;*

4.3. *O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.*

4.4 *O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval velho, Rua Nereu Ramos, número 204, Centro, Erval Velho, CNPJ nº 10. 490. 261/0001-90, contendo ainda o número do **Processo Licitatório, número da Inexigibilidade, número deste Termo de Contrato e do Edital de Credenciamento 004/2022/ FMS***

4.5 *As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.*

4.6 *Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.*

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

IV.4 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a **prorrogação prevista no item 6.1 da Cláusula Sexta**, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao **índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores**.

IV.5 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

IV.6 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei nº 1551/2021 através da seguinte classificação:

ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.2 - A prorrogação prevista no subitem 6.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

6.3 Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

6.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor João Luis Wiest** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Termo de Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição ora delegada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- b. Multa na forma prevista no subitem 7.2;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d. Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

7.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo

7.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de CONTRATO serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 004/2022 FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

8.3 O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

9.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho – SC,....., de....., de 2022.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO III

TABELAS DE VALORES FIXADOS

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR A SER PAGO POR CONSULTA R\$
01	CONSULTAS DE ORTOPEdia	R\$ 170,00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

A pessoa jurídica (razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a TABELA DE VALORES, sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-